



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 721/PMC/96

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a  
doação de área a Associação Recreativa dos  
Correios de Cacoal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma área de 10.000 m<sup>2</sup>, identificada como Gleba 06, Lote 10<sup>a</sup>, Setor Gy-Paraná pertencente ao patrimônio público municipal, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º-** A área objeto da doação e destinada a construção de uma sede campestre com todos os requisitos necessários para de um clube.

**Art. 3º-** A donatária fica obrigada a implantar o projeto de construção, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal do terreno e benfeitorias ora realizada independente de indenização.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini  
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira  
Assessor Jurídico